

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 027/2014.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 15/07/2013.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, com sede no logradouro Setor de Armazém e Abastecimento, Qd. 02, nº 980, Parte B, Bairro Distrito SAAN, Município de Brasília/DF. CEP: 70.632-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.726/0001-73, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

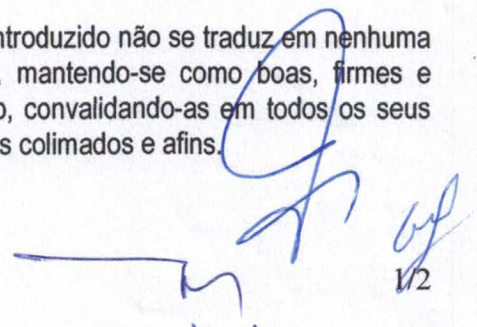
II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, até 30/04/2014, o prazo originariamente pactuado e constante do **Item 14 da Cláusula VIII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 15/07/2013, visando atendimento das necessidades técnico-operacionais e administrativas do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921 – Hospital Alberto Rassi – HGG.

II.II – A prorrogação contratual que se opera, justifica-se em decorrência do atraso na execução dos serviços em virtude da dependência de tráfego marítimo, que foge do controle da empresa contratada, o que acabou por acarretar no retardamento do cronograma dos serviços, o qual a **CONTRATADA** compromete-se a executá-lo nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada passará a ser até 30/04/2014.

**III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012003973, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

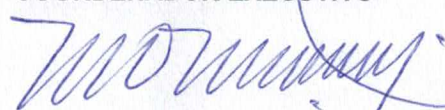


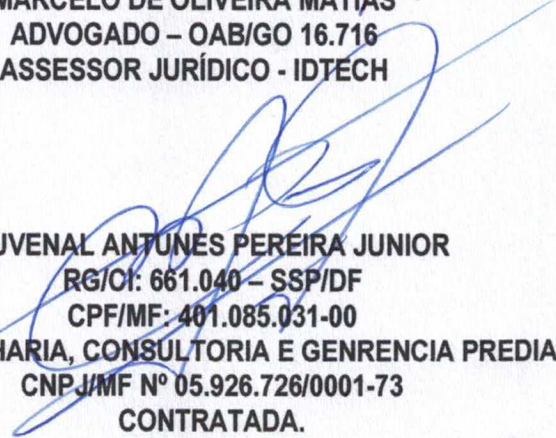
1/2

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 10 dias do mês de março de 2014.

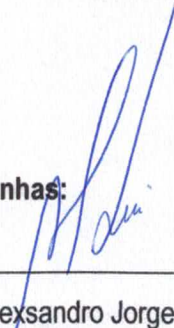
  
**JOSÉ CLÁUDIO ROMERO**  
COORDENADOR EXECUTIVO

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
**JUVENAL ANTUNES PEREIRA JUNIOR**  
RG/CI: 661.040 – SSP/DF  
CPF/MF: 401.085.031-00  
MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GENRENCIA PREDIAL LTDA  
CNPJ/MF Nº 05.926.726/0001-73  
CONTRATADA.

**Testemunhas:**

1ª

  
Nome: Alexandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503.

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

  
Nome:

RG/CI: 424 3013

CPF/MF: 000.308.091-93